LEI N.º 3047-A

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da área de eventos do Itararé, pela empresa vencedora do Edital de Chamamento Público n.º 002/13, para as festividades que especifica.
Proc. n.º 21809/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área de eventos do Itararé, pela empresa vencedora do Edital de Chamamento Público n.º 002/13, no período de 13 a 30 de junho de 2013, para a realização das seguintes festividades e obedecidas as normas sanitárias aplicáveis:

I – Arraiá de São Vicente – I Festival de Quadrilhas Juninas, no período de 13 a 30 de junho de 2013;

II – 17.ª Festa do Morango, no período de 5 a 28 de julho de 2013, e

III – Festival de Cultura Japonesa – Naha Matsuri, no período de 16, 17, 18, 23, 24, 25 29, 30 e 31 de agosto e 1.º de setembro de 2013. *(NR)*[1]

Art. 2.º - Pela utilização da área de eventos, a empresa doará ao Fundo Social de Solidariedade do Município a importância não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de evento.

Art. 3.º - A autorização de que trata esta Lei não invalida as autorizações concedidas pelas Leis n.º 3039-A, de 7 de junho de 2013 e 3041-A, de 11 de junho de 2013.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2013.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 3 de julho de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal

[1] Inciso alterado pela Lei n.º 3053-A , de 02.08.2013.